

Lei nº. 2.539

De 30 de junho de 2010.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDUCACIONAL NOS PASSOS DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art.1º -Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDUCACIONAL NOS PASSOS DE JESUS**, fundada em 11 de agosto de 2006 , uma associação, sem fins lucrativos, com foro neste município, registrado no cartório do 1º Ofício da Comarca de Valença, privativo de Registros de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, protocolado no Livro A-02, sob o nº. de Ordem 14.175 e Registrado sob. Nº. 3.195 em 25 de setembro de 2006..

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 30 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes- *PREFEITO*